



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
*Casa de Epitácio Pessoa***

RESOLUÇÃO N° 579/97

Denomina de Deputado EDVALDO MOTTA o Salão Nobre da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, confere-lhe funções e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA RESOLVE,

Art. 1º - O Salão Nobre da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba passa denominar-se de Deputado EDVALDO MOTTA.

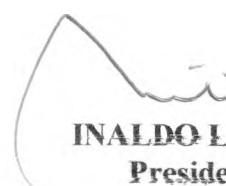
Art. 2º - Fica conferido ao Salão Nobre à condição de espaço político - cultural para a realização de lançamento de livros, exposição de artes, apresentação de oficinas e recepção de autoridades entre outras atividades afins.

Art. 3º - Ato da Mesa regulamentará a presente Resolução, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, João Pessoa, em
13 de agosto de 1997.**


INALDO LEITÃO
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa



PROJETO DE RESOLUÇÃO N° /97

AO EXPEDIENTE DO DIA

19 de 06 de 1997
Em 18 de 06 de 1997
Presidente

Denomina de Deputado
EDVALDO MOTTA o Salão
Nobre da Assembléia Legislativa
do Estado da Paraíba, confere -
lhe funções e dá outras
providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA RESOLVE :

Art. 1º - O Salão Nobre da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba passa
denominar-se de **Deputado EDVALDO MOTTA**.

Art. 2º - Fica conferido ao Salão Nobre à condição de espaço político - cultural
para a realização de lançamento de livros, exposição de artes, apresentação de oficinas e
recepção de autoridades entre outras atividades afins.

Art. 3º - Ato da Mesa regulamentará a presente Resolução, no prazo de 30 (trinta)
dias.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Sala das Sessões da “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, em 28
de maio de 1997.**

Aprovado em 1º turno
Em 26/08/97

1º Secretário

INALDO LEITÃO
Presidente

Assessoria ao Plenário
Constou no Expediente
Em 19/06/97
1º secretário
Diretor da Ass. ao Plenário

PEDRO MEDEIROS
1º Secretário

TIÃO GOMES
2º Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

PROJETO DE RESOLUÇÃO N. 55/97

DENOMINA DE DEPUTADO **EDVALDO MOTTA** O SALÃO NOBRE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA, CONFERE-LHE FUNÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR : DA MESA DA ASSEMBLÉIA
RELATOR: Dep. ANTÔNIO IVO

PARECER N° 144

RELATÓRIO

Chega para análise o Projeto de Resolução nº 55/97, de autoria da Mesa da Assembléia Legislativa, que visa denominar de Deputado EDVALDO MOTTA o Salão Nobre da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, confere-lhe funções e dá outras providências.

A matéria constou no Expediente desta Casa Legislativa no dia 19 de julho do corrente ano, vindo a esta Comissão, para nos termos regimentais, submeter-se a apreciação e emissão de parecer.

É o relatório

VOTO DO RELATOR

A presente proposição é justa e meritória, trata de denominar de Deputado EDVALDO MOTTA, o Salão Nobre da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, parlamentar que dedicou em vida, as causas políticas e sociais, desempenhando atividade relevante à frente do parlamento paraibano, político que foi de grande expressão, sendo de indubitável louvor este singelo reconhecimento.

E, na condição de relator da matéria, constato a inexistência de qualquer infringência regimental ou constitucional que venha prejudicar a sua normal tramitação, trata-se de iniciativa peculiar do legislador nos termos do art. 88, parágrafo 2º, do Regimento Interno da Casa.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Pelo exposto, atende o Projeto de Resolução nº 55/97 os preceitos regimentais, razão pela qual expresso meu voto pela ADMISSIBILIDADE da matéria, deixando à consideração do duto Plenário para sua devida aprovação.

É o voto.

DEP. ANTÔNIO IVO
RELATOR

PARECER DA COMISSÃO

Em reunião plena, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação dentro dos preceitos regimentais, acosta-se aos termos do voto do Relator Deputado Antônio Ivo, pela ADMISSIBILIDADE do Projeto de Resolução N° 55/97.

É o parecer.

Sala das Comissões, 06 de agosto de 1997.

DEP. ZENÓBIO TOSCANO
PRESIDENTE

DEP. ANTÔNIO IVO
RELATOR

DEP. FERNANDO MELO
MEMBRO

DEP. FRANCISCO LOPES
RELATOR

DEP. TARCIZO TELINO
MEMBRO

DEP. VITAL FILHO
MEMBRO

DEP. JOÃO PAULO
MEMBRO

aprovado o Parecer
Discussão Única.

Em 26/08/97

1.º SECRETÁRIO